



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de novembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 356. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº08/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.016/0001-00, com sede à Fazenda Santa Rita, S/N, Zona Rural, Durandé/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Geraldo Miranda Fernandes, portador do CPF: 330.136.086-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

Gasolina: R\$6,475 (Seis Reais Quarenta e Sete Centavos e Cinco Centésimos)

Etanol: R\$5,81 (Cinco Reais e Oitenta e Um Centavo)

Diesel S10: R\$5,35 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Gasolina: R\$6,93 (Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

Etanol: R\$6,32 (Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

Diesel S10: R\$5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 17 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG) - José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Auto Posto Miranda Fernandes LTDA - José Geraldo Miranda Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA PNEUS LÍDER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: Pneus Líder Peças e Serviços Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.0340/0001-93, com Rodovia MG111, Córrego Feijol, S/N, Manhuaçu/MG, neste ato representada por sua representante legal Sra. Márcia Muniz Buzim, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da **Lei nº 8.666, de 1993** e arts. 1º, 2º e 3º da **Lei nº 10.192, de 2001**, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 029/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos pneus, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado:

PNEU 175/70R13: R\$377,00 (Trezentos e setenta e sete reais)
PNEU 205/70R15: R\$722,00 (Setecentos e vinte e dois reais)
PNEU 205/70R16: R\$ 734,00 (Setecentos e trinta e quatro reais)
PNEU 1.000R20 BORRACHUDO: R\$2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)
PNEU 1400/20: R\$4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
PNEU 185/65R15: R\$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
PNEU 12.5/80X18: R\$2.289,00 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais)
PNEU 17.5/80X25: R\$5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
PNEU 225/75R16: R\$1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)
CAMARA DE AR100X20: R\$170,00 (Cento e setenta reais)

Haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

PNEU 175/70R13: R\$462,64 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro)
PNEU 205/70R15: R\$834,33 (Oitocentos e trinta e quatro reais trinta e três centavos)
PNEU 205/70R16: R\$ 770,68 (Setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
PNEU 1.000R20 BORRACHUDO: R\$2.571,16 (Dois mil quinhentos e setenta e um reais dezesseis centavos)
PNEU 1400/20: R\$5.426,15 (Cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)
PNEU 185/65R15: R\$539,39 (Quinhentos e trinta e nove reais trinta e nove centavos)
PNEU 12.5/80X18: R\$2.540,75 (Dois mil quinhentos e quarenta reais setenta e cinco centavos)
PNEU 17.5/80X25: R\$6.672,79 (Seis mil seiscentos e setenta e dois reais setenta e nove reais)
PNEU 225/75R16: R\$1.187,85 (Um mil cento e oitenta e sete reais oitenta e cinco centavos)
CAMARA DE AR100X20: R\$188,84 (Cento e oitenta e oito reais oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 17 de novembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 356. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EDIÇÃO EXTRA

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 19 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)

José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pneus Lider Peças e Serviços Eireli

Márcia Muniz Buzim